

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

409
Al

Proc. N° _____
Rubrica _____
PREFEITURA DE
COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

CONTRATO N° 042/2020
PE N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DE COELHO NETO, ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA R. A.
CONSTRUTORA LTDA - ME.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Coelho Neto, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Senhor Domingos de Sousa Leal Filho, CPF n° 397.135.473-49.

CONTRATADA: R. A. CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.772.961/0001-66, situada na Rua Espanha, n° 108, Letra A, Bairro Nene Plácido - Tianguá/CE.

REPRESENTANTE: Senhor Adriano Araújo Freire, CPF n° 948.515.493-34.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar, Limpeza Pública e Manutenção do Lixão na sede do município de Coelho Neto – MA.

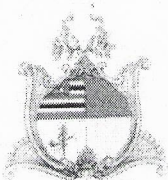
Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.328.750,00 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme descrição dos materiais abaixo:

420
 66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar, Limpeza Pública e Manutenção do Lixão na sede do município de Coelho Neto - MA	Serviço	1	R\$ 1.328.750,00	R\$ 1.328.750,00
Valor total					R\$ 1.328.750,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 06 00 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMIURB

PROJETO/ATIVIDADE:

15 451 0181 2268 0000 – COLETA DE LIXO, RETIRADA DE ENTULHOS E CAPINAS

15 452 0181 2035 0000 – MANUT. E FUNC. DO DEP. DE LIMPEZA PUB E

SANEAMENTO

NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS PJ

FONTE DE RECURSO:

0.1.24 – CONVENIO

0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

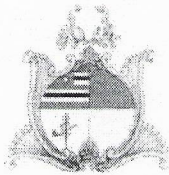
6.1. Os Serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Serviços deverão ser executados integralmente conforme solicitado através da ordem de serviço.

6.3. Os Serviços deverão ser executados no local indicado no Projeto Básico.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA DE
COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Agência: 1157-6; e Conta Corrente: 30.358-9.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

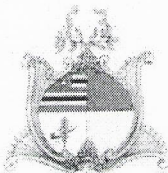
9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Serviços executados.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os Serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Serviço de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

432
al

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA DE
COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

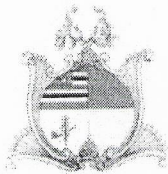
12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fls. 413
A. W

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA DE
COELHO NETO

CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

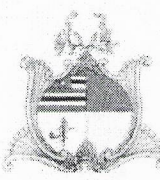
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

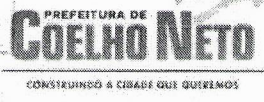
13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SEC. MUL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fls. 259
66



Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto(MA), 28 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

R. A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF Nº 006.038.233-35

2.
CPF Nº 004.153.993-19



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO CAMPOS – MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

A LICITANTE: R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 13.772.961/0001-66, através de seu representante legal, Sr. Adriano Araújo Freire, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº: 2000028012454 SSP-CE, CPF nº: 948.515.493-34, residente e domiciliado na Rua Espanha, 108, Tianguá-Ceará, abaixo assinado declara, sob as penas da lei: que tendo examinado o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos-MA, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 954.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO.

Outrossim, declaramos que:

Assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desse Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (DEZ) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Manteremos a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

PROponente: R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE, CEP: 62.320-000.

CNPJ: 13.772.961/0001-66/ e-mail: adrianotiangua@hotmail.com/ (88)99225-1961

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) dias a contar da data de sua apresentação.

NUMERO DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE: 30.358-9

AGÊNCIA: 1157-6

BANCO: BANCO DO BRASIL

Tianguá – CE, 06 de março de 2019.

Adriano Araújo Freire
Sócio Administrador
R.A. CONSTRUTORA LTDA

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

EMPRESA: R.A. CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 13.772.961/0001-66

SERVIÇO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos-MA

LEIS SOCIAIS: 73,40% / BDI = 22,78%

ITEM	RESUMO				VALOR MENSAL
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	
1	COLETA DOMICILIAR	M3	543,00	66,61	36.171,26
2	VARRIÇÃO MANUAL	KM	224,00	133,73	29.955,52
3	CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL	M2	39.333,00	0,34	13.373,22
TOTAL MENSAL					79.500,00
TOTAL EM 12 MESES					954.000,00

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA TOTAL DE R\$ 954.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

Adriano Araujo Freire

Adriano Araújo Freire
Sócio Administrador
R.A. CONSTRUTORA LTDA

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA -- CE - CEP 62.320 - 000
PÁG 2 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001-66

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PARTE 01)

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

EMPRESA: R.A. CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 13.772.961/0001-66

SERVICO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos-MA
LEIS SOCIAIS: 73,40% / INDI = 22,78%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	12 MESES	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	COLETA DOMICILIAR	36.171,26	434.055,12	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				36.171,26	36.171,26	36.171,26	36.171,26	36.171,26	36.171,26
2	VARRIÇÃO MANUAL	29.955,52	359.466,24	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				29.955,52	29.955,52	29.955,52	29.955,52	29.955,52	29.955,52
3	CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL	13.373,22	160.478,64	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				13.373,22	13.373,22	13.373,22	13.373,22	13.373,22	13.373,22
	TOTAL MENSAL			79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00
	TOTAL ACUMULADO			79.500,00	159.000,00	238.500,00	318.000,00	397.500,00	477.000,00

Adriano Araujo Freire

Adriano Araujo Freire
Sócio Administrador
R.A. CONSTRUTORA LTDA

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000
PÁG 3 DE 31

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 081215686-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PARTE 02)

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

EMPRESA: R.A. CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 13.772.961/0001-66

SERVIÇO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos-MA
LEIS SOCIAIS: 73,40% / BDI = 22,78%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	12 MESES	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	COLETA DOMICILIAR	36.171,26	434.055,12	8,33% 36.171,26	8,33% 36.171,26	8,33% 36.171,26	8,33% 36.171,26	8,33% 36.171,26	8,33% 36.171,26
2	VARRIÇÃO MANUAL	29.955,52	359.466,24	8,33% 29.955,52	8,33% 29.955,52	8,33% 29.955,52	8,33% 29.955,52	8,33% 29.955,52	8,33% 29.955,52
3	CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL	13.373,22	160.478,64	8,33% 13.373,22	8,33% 13.373,22	8,33% 13.373,22	8,33% 13.373,22	8,33% 13.373,22	8,33% 13.373,22
TOTAL MENSAL			79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00
TOTAL ACUMULADO			556.500,00	636.000,00	715.500,00	795.000,00	874.500,00	954.000,00	

Adriano Araujo Freire

Adriano Araujo Freire
Sócio Administrador
R.A. CONSTRUTORA LTDA

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 4 DE 31



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

EMPRESA: R.A.CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 13.772.961/0001-66

SERVIÇO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos-MA

LEIS SOCIAIS: 73,40% / BDI = 22.78%

ENCARGOS SOCIAIS		
ITEM		VALOR INCIDENTE (%)
A - Encargos Sociais Básicos		
A1	INSS	20,00%
A2	SEST	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente do Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
Total dos encargos sociais básicos		36,80%
B - Grupo B		
ITEM		VALOR INCIDENTE (%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feridos	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente no Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,02%
Total dos encargos sociais do Grupo B		17,20%
C - GRUPO C		
ITEM		VALOR INCIDENTE (%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,28%
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,41%
Total dos encargos sociais do Grupo C		12,64%
D - Taxas de Reincidência		
ITEM		VALOR INCIDENTE (%)
D1	Grupo A x Grupo B	6,33%
	Grupo A x Aviso Prévio Trabalhado + FGTS x Aviso Prévio Indenizado	0,43%
Total das Verbas Rescisórias		6,76%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		73,40%

Adriano Araújo Freire

Adriano Araújo Freire
Sócio Administrador
R.A. CONSTRUTORA LTDA

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000

PÁG 5 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS)

PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

EMPRESA: R.A.CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 13.772.961/0001-66

SERVIÇO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos-MA

LEIS SOCIAIS: 73,40% / BDI = 22,78%

COMPOSIÇÃO DO BDI			
ITEM		ADMINISTRAÇÃO	VALOR INCIDENTE (%)
A	Administração Central		2,00%
B	Custos Financeiros		0,39%
C	Riscos		0,77%
D	Seguros e Garantias		0,36%
Total da Administração			3,52%
ITEM		LUCRO	VALOR INCIDENTE (%)
E	Lucro Operacional		3,00%
Total do Lucro			3,00%
ITEM		TRIBUTOS	VALOR INCIDENTE (%)
F	PIS		0,65%
G	COFINS		3,00%
H	ISSQN		5,00%
I	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)		4,50%
Total dos Tributos			13,15%
TOTAL DO BDI			22,78%

Adriano Araújo Freire
Sócio Administrador
R.A. CONSTRUTORA LTDA

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000
PÁG 6 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/O
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

EMPRESA: R.A. CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 13.772.961/0001-66

SERVIÇO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos-MA

LEIS SOCIAIS: 73,40% / BDI = 22,78%

Composições de preços dos serviços de limpeza urbana

COLETA DE RESÍDUOS REGULARES

POPULAÇÃO: 14.249 HAB.
PERÍODO CONTRATO: 12 MÊS.

- Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de limpeza pública

I. DADOS TÉCNICOS

QUANTIDADE DE LIXO A COLETAR


VOLUME	18,10 m³/dia
CONTRATUAL	543,01 m³/mês

Equipamento

QUANTIDADE DE CAMINHÕES BASCULANTES TOCO	1,00 UND.
CAPACIDADE DE CAMINHÕES BASCULANTES TOCO	5,00 M³
QUANTIDADE DE VIAGENS POR DIA	4,00 VIAGENS/DIA
QUANTIDADE POR DIA DE COLETA	20,00 M³/DIA
QUANTIDADE DE MICROTRATORES COM CARROCERIA ACOPLADA	2,00 UND.
CAPACIDADE DE MICROTRATORES COM CARROCERIA ACOPLADA	2,40 M³
QUANTIDADE DE VIAGENS POR DIA	3,00 VIAGENS/DIA
QUANTIDADE POR DIA DE COLETA	14,40 M³/TURNO
QUANTIDADE DE VEÍCULO	3,00 VEÍCULOS
CAPACIDADE DE COLETA DO SISTEMA POR TURNO	34,40 M³/TURNO
DISTÂNCIA ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL	4,00 KM
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL	8,00 KM

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000

PÁG 7 DE 31


Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

MOTORISTA	3	COLABORADOR
COLETOR	10	COLABORADOR
FISCAL OU LÍDER DE SERVIÇO	1	COLABORADOR

VEÍCULOS

COLETOR	QUANT.	RESERVA	KM/DIA/VEÍCULO	KM/MÊS	EFETIVO	RESERVA
DIURNO	3	0%	31,07	2,051	3	0
TOTAL DE KM/MÊS						

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA DIRETA	MOTORISTA		
	QUANT.	RESERVA	TOTAL
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	3	0	3
MÃO DE OBRA DIRETA	COLETOR		
	QUANT.	RESERVA	TOTAL
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	10	0	10
MÃO DE OBRA DIRETA	FISCAL OU LÍDER DE SERVIÇO		
	QUANT.	RESERVA	TOTAL
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	1	0	1

I. PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

MOTORISTA	QUANT.	VALOR MENSAL		SUBTOTAL
SÁLARIO BASE	3,00	x R\$	1.745,05	= R\$ 5.235,15
HORA EXTRA	26,00	x R\$	13,69	= R\$ 356,01
INSALUBRIDADE 40%	3,00	x R\$	374,8	= R\$ 1.124,40
ENCARGOS 73,40%		x R\$		= R\$ 4.929,02
SEGURO DE VIDA	1,00	x R\$	50,00	= R\$ 50,00
TOTAL MOTORISTA	1,00	x R\$	11.694,78	= R\$ R\$ 11.694,78
COLETOR	QUANT.	VALOR MENSAL		SUBTOTAL
SÁLARIO BASE	10,00	x R\$	1.091,00	= R\$ 10.910,00
HORA EXTRA	26,00	x R\$	5,71	= R\$ 148,38
INSALUBRIDADE 40%	10,00	x R\$	374,8	= R\$ 3.748,00
ENCARGOS 73,40%		x R\$		= R\$ 10.867,88
SEGURO DE VIDA	1,00	x R\$	50,00	= R\$ 50,00
TOTAL MOTORISTA	1,00	x R\$	25.724,26	= R\$ R\$ 25.724,26

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

Francisco Eder Pedrosa Menaes
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 50625/D
 RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

FISCAL DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR MENSAL			SUBTOTAL
SÁLARIO BASE	1,00	x R\$	1.630,00	= R\$	1.630,00
HORA EXTRA	26,00	x R\$	12,79	= R\$	332,54
INSALUBRIDADE 0%	1,00	x R\$	0	= R\$	0,00
ENCARGOS 73,40%		x R\$		= R\$	1.440,50
SEGURO DE VIDA	1,00	x R\$	50,00	= R\$	50,00
TOTAL MOTORISTA	1,00	x R\$	3.453,04	= R\$ R\$	3.453,04

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		SUBTOTAL
MOTORISTA	3		1949,13	5.847,39
COLETOR	10		1429,13	14.291,26
FISCAL DE SERVIÇO	1		3453,04	3.453,04
				R\$ 23.591,68

II. UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTA E FISCAL	QUANT.	VALOR UNIT.		SUBTOTAL
CALÇA	4,00	und./anoxR\$	11,49 / und. /1	3,83
CAMISA	4,00	und./anoxR\$	9,85 / und. /1	3,28
BONÉ	4,00	und./anoxR\$	4,10 / und. /1	1,37
SAPATO	4,00	par./anoxR\$	12,04 / par. /1	4,01
TOTAL				R\$ 12,49

COLETOR	QUANT.	VALOR UNIT.		SUBTOTAL
CALÇA	8,00	und./anoxR\$	11,49 / und. /1	7,56
BONÉ	6,00	und./anoxR\$	4,10 / und. /1	2,05
CALÇADO	6,00	par./anoxR\$	12,04 / par. /1	6,02
CAMISA	8,00	und./anoxR\$	9,85 / und. /1	6,57
CAPA DE PVC	3,00	und./anoxR\$	3,28 / und. /1	0,82
COLETE REFLETIVO	3,00	und./anoxR\$	7,11 / und. /1	1,78
LUVA	36,00	par./anoxR\$	3,83 / par. /1	11,49
TOTAL				R\$ 36,39

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		SUBTOTAL
MOTORISTA	3	R\$	12,49	37,48
COLETOR	10	R\$	36,39	363,89
FISCAL DE SERVIÇO	1	R\$	12,49	12,49
				R\$ 413,87

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 9 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

III. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

FERRAM. E MATERIAIS	QUANT.		VALOR UNIT.		SUBTOTAL
PÁ QUADRADA	3,00	und./mêsxR\$	9,30	/ und.	27,91
CONE DE SINALIZAÇÃO	3,00	und./mêsxR\$	7,66	/ und.	22,98
VASSOURÃO	3,00	und./mêsxR\$	7,93	/ und.	23,80
TOTAL					R\$ 74,69

IV. CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

TAXAS DETRAN/ SEG. OBRIG.	QUANT.		VALOR UNIT.	ÍNDICE	SUBTOTAL
LICENCIAMENTO/IPVA	3,00	VEIC. x R\$	1.062,13	x 0,0833333	265,53
SEGURO CONTRA TERCEIROS	3,00	VEIC. x R\$	1.291,79	x 0,0833334	322,95
TOTAL					R\$ 588,48

V. CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS - VEÍCULOS COLETORES

PNEUS/ RECAPAGENS	QUANT.		VALOR UNIT.		SUBTOTAL
PNEU 275X80 R 22,5	6,00	x R\$	506,16	= R\$	3.036,96
CÂMARA	6,00	x R\$	16,96	= R\$	101,78
PROTETOR	6,00	x R\$	4,92	= R\$	29,55
RECAPAGEM	12,00	x R\$	114,91	= R\$	1.378,94
CUSTO TOTAL	2050,6	KM/MÊS	50.000	x R\$	4.547,23 R\$ 186,48


COMBUSTÍVEL	km x mês		km x 1		SUBTOTAL
ÓLEO DIESEL	2051	+	2,00 x R\$	3,38	3.465,46
CUSTO TOTAL					R\$ 3.465,46

Óleo do cárter	QUANT.		VALOR UNIT.	KM/CICLO	KM/MÊS	SUBTOTAL
Óleo de motor	30,00	1 x R\$	6,84	15.000	2.051	28,05
CUSTO TOTAL						28,05

Lubrific. E outros óleos	QUANT.		VALOR UNIT.	KM/CICLO	KM/MÊS	SUBTOTAL
Óleo de transmissão	20,00	1 x R\$	8,76	28.000	2.051	12,82
Óleo hidráulico	40,00	1 x R\$	12,04	40.000	2.051	24,70
filtros 10% lubrificante	0,10	x R\$	37,51			3,75
lavagem	66,00	x R\$	6,84			451,44
CUSTO TOTAL						482,71

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 10 DE 31


Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Graxas	QUANT.	VALOR UNIT.	KM/CICLO	KM/MÊS	SUBTOTAL
graxa	0,70	kg x R\$	3,28	4.000	1,18
CUSTO TOTAL				2.051	1,18

Total custos variáveis dos equipamentos	4.173,89
--	-----------------

VI. OUTROS CUSTOS

Graxas	QUANT.	VALOR UNIT.	fator de oper.	SUBTOTAL	
Veículo de Fiscalização	161,26	hrs x R\$	3,83	1,00000	617,69
CUSTO TOTAL					617,69

VI. RESUMOS DOS CUSTOS DIRETOS

PESSOAL, REMUNERAÇÃO E NECARGOS

UIFORME E EPI'S

23.591,68

MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

413,87

CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

74,69

CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

588,48

OUTROS CUSTOS

4.173,89

617,69

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS

29.460,29

IX. COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

CUSTO TOTAL

29.460,29

QUANTIDADE DO SERVIÇO

543,01

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS

54,25 R\$/M²

X. COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇO

54,25

BDI

22,78%

12,36

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS

66,61 R\$/M²

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 11 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 081215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
 CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

- Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos

Quantidade mensal de serviço	223,52 km/mês
Total de varrição mensal	22,00 dias
DIMENSIONAMENTO	
Total de varrição mensal	223,52 km/mês
Varrição diária máxima	10,16 km/dia
Produção diária por varredor	1,50 km/dia
Quantidade de varredores	7,00 varredores
Coefficiente de reserva	20%
Total de varredores	9,00 varredores

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA DIRETA	VARREDOR		
	QUANT.	RESERVA	TOTAL
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	7	2	9
MÃO DE OBRA DIRETA	LÍDER DE VARRIÇÃO		
	QUANT.	RESERVA	TOTAL
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	1	0	1

I. PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

VARREDOR	QUANT.	VALOR MENSAL			SUBTOTAL
SÁLARIO BASE	1,00	x R\$	1.091,00	= R\$	1.091,00
HORA EXTRA	0,00	x R\$	5,71	= R\$	0,00
INSALUBRIDADE 20%	1,00	x R\$	187,40	= R\$	187,40
ENCARGOS 73,40%		x R\$		= R\$	938,34
SEGURO DE VIDA	1,00	x R\$	50,00	= R\$	50,00
TOTAL MOTORISTA	1,00	x R\$	2.266,74	= R\$ R\$	2.266,74
LÍDER DE VARRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL			SUBTOTAL
SÁLARIO BASE	1,00	x R\$	1.630,00	= R\$	1.630,00
HORA EXTRA	0,00	x R\$	12,79	= R\$	0,00
INSALUBRIDADE 0%	1,00	x R\$	0	= R\$	0,00
ENCARGOS 73,40%		x R\$		= R\$	1.196,42
SEGURO DE VIDA	1,00	x R\$	50,00	= R\$	50,00
TOTAL MOTORISTA	1,00	x R\$ R\$	2.876,42	= R\$ R\$	2.876,42

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000

PÁG 12 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 50625/D
 RNP 081215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ N° 13.772.961/0001 - 66

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
VARREDOR	9	R\$ 2.266,74	20.400,66
LÍDER DE VARRIÇÃO	1	R\$ 2.876,42	2.876,42
			R\$ 23.277,08

II. UNIFORMES E EPI'S

LÍDER DE VARRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
CALÇA	6,00	und./anoxR\$ 11,49 / und. /1	5,75
CAMISA	6,00	und./anoxR\$ 9,85 / und. /1	4,92
BONÉ	4,00	und./anoxR\$ 4,10 / und. /1	1,37
SAPATO	4,00	par./anoxR\$ 12,04 / par /1	4,01
TOTAL			R\$ 16,05

VARREDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
CALÇA	8,00	und./anoxR\$ 11,49 / und. /1	7,66
BONÉ	6,00	und./anoxR\$ 4,10 / und. /1	2,05
CALÇADO	6,00	par./anoxR\$ 12,04 / par. /1	6,02
CAMISA	8,00	und./anoxR\$ 9,85 / und. /1	6,57
CAPA DE PVC	3,00	und./anoxR\$ 3,28 / und. /1	0,82
COLETE REFLETIVO	3,00	und./anoxR\$ 7,11 / und. /1	1,78
LUVA	36,00	par./anoxR\$ 3,83 / par. /1	11,49
TOTAL			R\$ 36,39

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
VARREDOR	9	R\$ 36,39	327,50
LÍDER DE VARRIÇÃO	1	R\$ 16,05	16,05
			R\$ 343,55

III. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

III. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

FERRAM. E MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
PÁ QUADRADA	9,00	und./mêsxR\$ 9,30 / und.	83,72
SACOS PLÁSTICOS	2272,50	und./mêsxR\$ 0,10 / und.	236,27
CARRINHO DE VARRIÇ.	3,00	und./mêsxR\$ 87,55 / und.	262,66
VASSOURINHA	9,00	und./mêsxR\$ 7,93 / und.	71,41
VASSOURÃO	9,00	und./mêsxR\$ 7,93 / und.	71,41
TOTAL			R\$ 725,46

RUA ESPANHA N° 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 13 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 50625/D
 RNP 001213656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ N° 13.772.961/0001 - 66

IV. RESUMOS DOS CUSTOS DIRETOS

PESSOAL, REMUNERAÇÃO E NECARGOS

23.277,08

UNIFORME E EPI'S

343,55

MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

725,46

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS

24.346,10

V. COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

CUSTO TOTAL

24.346,10

QUANTIDADE DO SERVIÇO

223,52

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS

108,92

R\$/M²

VI. COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇO

108,92

BDI

22,78%

24,81

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS

133,73

R\$/M²



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

- CAPINA MECANIZADA (ROÇADA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Quantidade mensal de serviço 39.333,00 m²/mês
Total de variação mensal 22,00 dias

DIMENSIONAMENTO

Total de roçagem mensal 39.333,00 m²/mês
quantidade média diária 1.787,86 m²/dia
velocidade de um agente 130,00 m²/h
horas diárias 6,00 hrs
produção diária 780,00 m²/dia
quantidade de agentes diurnos 2,00 agentes
total de agentes 2,00 agentes

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA DIRETA	agente de limpeza		
	QUANT.	RESERVA	TOTAL
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	2	1	3

I. PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

agente de limpeza	QUANT.	VALOR MENSAL			SUBTOTAL
SÁLARIO BASE	1,00	x R\$	1.091,00	= R\$	1.091,00
HORA EXTRA	0,00	x R\$	5,71	= R\$	0,00
INSALUBRIDADE 20%	1,00	x R\$	187,40	= R\$	187,40
ENCARGOS 73,40%		x R\$		= R\$	938,34
SEGURO DE VIDA	1,00	x R\$	50,00	= R\$	50,00
TOTAL MOTORISTA	1,00	x R\$	2.266,74	= R\$ R\$	2.266,74

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		SUBTOTAL
agente de limpeza	3	R\$	2.266,74	6.800,22

R\$ 6.800,22

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 15 DE 31

[Handwritten signature]

Francisco Eder Pezosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/O
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

II. UNIFORMES E EPI'S

VARREDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
CALÇA	8,00	und./anoxR\$ 11,49 / und. /1	7,66
BONÉ	6,00	und./anoxR\$ 4,10 / und. /1	2,05
CALÇADO	6,00	par./anoxR\$ 12,04 / par. /1	6,02
CAMISA	8,00	und./anoxR\$ 9,85 / und. /1	6,57
CAPA DE PVC	3,00	und./anoxR\$ 3,28 / und. /1	0,82
COLETE REFLETIVO	3,00	und./anoxR\$ 7,11 / und. /1	1,78
LUVA	36,00	par./anoxR\$ 3,83 / par. /1	11,49
TOTAL			R\$ 36,39

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

VARREDOR	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
	3	R\$ 36,39	109,17
			R\$ 109,17

III. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

FERRAM. E MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
PÁ QUADRADA	3,00	und./mêsxR\$ 9,30 / und.	27,91
SACOS PLÁSTICOS	757,50	und./mêsxR\$ 0,10 / und.	78,76
CARRINHO DE VARRIÇ.	1,00	und./mêsxR\$ 87,55 / und.	87,55
VASSOURINHA	3,00	und./mêsxR\$ 7,93 / und.	23,80
VASSOURÃO	3,00	und./mêsxR\$ 7,93 / und.	23,80
TOTAL			R\$ 241,82

IV. EQUIPAMENTOS


Equipamentos	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Roçadeira Costal	3,00	und./mêsxR\$ 779,76 / und.	2.339,28
Manutenção	3,00	und./mêsxR\$ 51,98 / und.	155,95
Combustível	3,00	und./mêsxR\$ 346,31 / und.	1.038,93
Lubrificante	3,00	und./mêsxR\$ 136,80 / und.	410,40
TOTAL			R\$ 3.944,56

V. RESUMOS DOS CUSTOS DIRETOS

PESSOAL, REMUNERAÇÃO E NECARGOS	6.800,22
UIFORME E EPI'S	109,17
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	241,82
EQUIPAMENTOS	3.944,56
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	11.095,77

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 16 DE 31


Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

VI. COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

CUSTO TOTAL	11.095,77
QUANTIDADE DO SERVIÇO	39.333,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	0,28 R\$/M²

VII. COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇO	0,28
BDI	22,78% 0,06
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	0,34 R\$/M²

Adriano Araújo Freire
Sócio Administrador
R.A. CONSTRUTORA LTDA

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66


FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Fonte de pesquisa

FONTE DE PESQUISA DE PREÇO					
CÓD	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA			
		UND	VALOR	REFERÊNCIA	
IH0001	Motorista I	mês	1.745,05	Convenção Coletiva	
IH0002	Coletor	mês	1.091,00	Convenção Coletiva	
IH0003	Varredor	mês	1.091,00	Convenção Coletiva	
IH0004	Agente de Limpeza	mês	1.091,00	Convenção Coletiva	
IH0005	Encarregado	mês	3.107,00		
IH0006	Técnico Ambiental	mês	3.667,84		
IH0007	Ajudante Aterro	mês	1.091,00	Convenção Coletiva	
IH0008	Fiscal de Serviço	mês	1.630,00		
IH0009	Agente Ambiental	mês	1.650,00		
IH0010	Líder de Tráfego	mês	1.630,00		
IH0011	Líder de Varrição	mês	1.630,00		
IH0012	Motorista II	mês	1.745,05	Convenção Coletiva	
IH0013	Operador de Máquina	mês	2.350,80	Convenção Coletiva	
IH0014	Operador de Rocaadeira	mês	1.091,00	Convenção Coletiva	
MATERIAIS					
IM0001	calça de brim	un	R\$ 11,49	www.mercadolivre.com.br	42
IM0002	camisa de brim	un	R\$ 9,85	www.mercadolivre.com.br	36
IM0003	botina de segurança	un	R\$ 12,04	www.mercadolivre.com.br	44
IM0004	boné tipo jockey	un	R\$ 4,10	www.buscaped.com.br	15
IM0005	capa de chuva	un	R\$ 3,28	www.buscaped.com.br	12
IM0006	luva de raspa	par	R\$ 3,83	www.mercadolivre.com.br	14
IM0007	colete refletivo	un	R\$ 7,11	www.buscaped.com.br	26,00
IM0008	diesel S10	l	R\$ 3,38	ANP	3,70
IM0009	pneus caminhão 275 x 80	un	R\$ 506,16	Bridgestone	1.850,00
IM0010	óleo do motor	l	R\$ 6,84	Lubrax	25,00
IM0011	sacos de fixos	un	R\$ 0,10	www.mercadolivre.com.br	0,38
IM0012	pá quadrada	un	R\$ 9,30	tramontina www.mercadolivre.com.br	34,00
IM0013	S. Vida + Ass. Médica + Ass. Odontológica - desconto 25%	mês	R\$ 50,00	Convenção Coletiva	50,00
IM0014	Vale alimentação + refeição - 5% desconto	dia	R\$ 515,00	Convenção Coletiva	515,00
IM0015	enxada	un	R\$ 9,98	tramontina - www.mercadolivre.com.br	35,00
IM0016	Pneu recapado	un	R\$ 114,91	www.mercadolivre.com.br	420,00
IM0017	Graxa	kg	R\$ 3,28	Vonde	12,00
IM0018	Camara	un	R\$ 16,96	Magion - www.mercadolivre.com.br	62,00
IM0019	Protetor	un	R\$ 4,92		18,00
IM0020	Óleo de transmissão	l	R\$ 8,76	Estoa	32,00
IM0021	Óleo Hidráulico	l	R\$ 12,04	Dexron 6	44,00
IM0022	Ancinho	un	R\$ 4,92	tramontina - www.mercadolivre.com.br	18,00
IM0023	Cone de sinalização	un	R\$ 7,66	www.mercadolivre.com.br	28,00
IM0024	Sistema de Rastreamento	un	R\$ 39,67	Rassystem	145,00
IM0025	Cesta Natalina	mês	R\$ 42,92		42,92
IM0026	Passagem de ônibus	passage	R\$ 3,30		3,30
IM0027	Salário Mínimo 2017	mês	R\$ 937,00		937,00
IM0028	Garfo	un	R\$ 6,57	tramontina - www.mercadolivre.com.br	24,00
IM0029	Desinfetante	l	R\$ 1,23	www.mercadolivre.com.br	4,50
IM0030	Facão terçado	un	R\$ 10,40	tramontina - www.mercadolivre.com.br	38,00
IM0031	Vassoura Gari	un	R\$ 7,93	vonder - www.mercadolivre.com.br	29,00
IM0032	Carrinho de mão	un	R\$ 87,55	tramontina - www.mercadolivre.com.br	320,00

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 18 DE 31


Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

IM0033	Caçamba de 5m³	un	R\$ 1.165,54	Fachini	
IM0034	Cal de pintura	kg	R\$ 0,21	votoran - Leroy Merlin	4.260,00
IM0035	Foice	un	R\$ 6,57	tramontina - www.mercadolivre.com.br	0,75
IM0036	vassourão - gari	un	R\$ 7,93	www.mercadolivre.com.br	24,00
IM0037	Computador notebook	un	R\$ 684,00	Dell - www.mercadolivre.com.br	29,00
IM0038	Data show 130"	un	R\$ 300,96	Dell - www.mercadolivre.com.br	2.500,00
IM0039	fixador de pintura	un	R\$ 2,19	Leroy Merlin	1.100,00
IM0040	balde de pintura	un	R\$ 4,92	www.mercadolivre.com.br	8,00
IM0041	foice gancho	un	R\$ 8,76	tramontina - www.mercadolivre.com.br	18,00
	Brocha	un	R\$ 4,10	tramontina - www.mercadolivre.com.br	32,00
IM0042	rolo de pintura 1/2	un	R\$ 4,92	www.mercadolivre.com.br	15,00
IM0043	luva PVC	un	R\$ 3,28	www.mercadolivre.com.br	18,00
IM0044	mascara facial	un	R\$ 4,92	www.mercadolivre.com.br	12,00
IM0045	bota branca PVC	un	R\$ 11,49	Marluvas - www.mercadolivre.com.br	18,00
IM0046	Tela de arrasto	un	R\$ 67,03		42,00
IM0047	Papéis 50 lt	un	R\$ 26,31	Ecoline - www.mercadolivre.com.br	245,00
IM0048	Cartilhas Educativas	un	R\$ 0,41		98,00
IM0049	Folhetos Educativos	un	R\$ 0,07		1,50
IM0050	Pneu veiculo 195/70R	un	R\$ 123,12	Bridgestone	0,25
IM0051	Pemceira	un	R\$ 7,66	www.mercadolivre.com.br	450,00
	Gasolina	un	R\$ 3,94		28,00
IM0052	Óculos de proteção	un	R\$ 8,48	www.mercadolivre.com.br	4,15
					31,00
EQUIPAMENTOS					
IE0001	Chassi Caminhão PBT 16.000 kg (VW 17-230 WORKER 2p (diesel)(E5))	un	R\$ 53.106,31	Tabela FIPE - mar/17	194.102,00
IE0002	Caixa Compactadora 15 m³	un	R\$ 36.115,20	Usimeca	132.000,00
IE0003	Tanque pipa 8 m³	un	R\$ 15.184,80	Tankar	55.500,00
IE0004	Carreta 40 m³	un	R\$ 27.907,20	Randon	102.000,00
IE0005	Cavalo mecânico (VW 25-390 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5))	un	R\$ 81.316,11	Tabela FIPE - mar/17	297.208,00
IE0006	Caçamba Basculante 10 m³	un	R\$ 8.755,20	Fachini	32.000,00
IE0007	Chassi Caminhão PBT 23.000 kg (VW 17-280 E Constellation 2p (diesel)(E5) c/ 3º eixo)	un	R\$ 61.147,68	Tabela FIPE - mar/17	223.493,00
IE0008	Varredora Mecânica	un	R\$ 169.632,00	Colpion - Pioneira	620.000,00
IE0009	Conteiner PEAD 1.000 litros	un	R\$ 517,10	www.mercadolivre.com.br	1.890,00
IE0010	Poliguindaste Duplo	un	R\$ 11.217,60	Imavi	41.000,00
IE0011	Carroceria Gaiola	un	R\$ 9.028,80	Fachini	33.000,00
IE0012	Carrinho de Varrição 120 litros	un	R\$ 87,55	www.mercadolivre.com.br	320,00
IE0013	Roadadeira costal	un	R\$ 779,76	Terwal - jul/2016	2.850,00
IE0014	Triturador de galhos	un	R\$ 50.616,00	Liptel	185.000,00
IE0015	Tanque de Lavagem de Contêineres	un	R\$ 14.227,20	Fachini	52.000,00
IE0016	Carroceria Munck	un	R\$ 18.604,80	Munck	68.000,00
IE0017	Chassi Caminhão PBT 13.000 kg (VW 13-190 E Worker 2p (diesel)(E5))	un	R\$ 47.477,81	Tabela FIPE - mar/17	173.530,00
IE0018	Onibus Urbano	un	R\$ 53.352,00	Caio	195.000,00
IE0019	Caçamba Basculante 6 m³	un	R\$ 6.019,20	Fachini	22.000,00
IE0020	Limpadora de Praia	un	R\$ 25.171,20	Gamma Cobra	92.000,00
IE0021	Usinas de Trituração de Entulho 40 t/hora	un	R\$ 459.648,00	Maqbrit	1.680.000,00
IE0022	Limpadora de Praia	un	R\$ 17.784,00	Tirenea	65.000,00
IE0023	Lava jato a alta pressão industrial	un	R\$ 3.283,20	Karcher - 2.175 lb/cm²	12.000,00
IE0024	Gerador portátil a gasolina - 2,6 Kva	un	R\$ 1.641,60	www.mercadolivre.com.br	6.000,00
IE0025	Barco de alumínio semi chapa	un	R\$ 11.491,20	www.mercadolivre.com.br	42.000,00
IE0026	Motor 90 Hp - Mercury	un	R\$ 8.670,38	www.mercadolivre.com.br	31.690,00
IE0027	Barco flutuante	un	R\$ 32.832,00		120.000,00
IE0028	Varredora Tennant	un	R\$ 14.774,40		54.000,00
IE0029	Roll-on Roll-off	un	R\$ 12.175,20	Imavi	44.500,00
IE0030	Caçamba roll-on roll-off 26 m³	un	R\$ 12.038,40	Grimoldi	44.000,00
IE0031	FIAT Ducato	un	R\$ 23.529,60		86.000,00
IE0032	PEV de PEAD	un	R\$ 1.313,28		4.800,00
IE0033	Caixa CCL 23 m³ - Carga Lateral	un	R\$ 93.024,00	Themac	340.000,00
IE0034	Conteiner Metálico Carga Lateral 3,2 m³	un	R\$ 1.368,00	Themac	5.000,00

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 19 DE 31


Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215856-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

IE0035	Módulo Estação de Transbordo - Transfer Station	un	R\$ 451.440,00	Danima Engineering	1.650.000,00
IE0036	Microtrator com carreta	un	R\$ 9.986,40	Tobata + carretinha	36.500,00
IE0037	Triciclo de carga motorizado	un	R\$ 3.006,86	Souza Cargo 150 cc	10.990,00
EQUIPAMENTOS - CUSTO HORARIO EM OPERAÇÃO					
TC0001	Veículo para Fiscalização	hrs	R\$ 8,76	SIURB - 03.22.00	32,00
TC0002	Pá carregadeira sobre rodas 105 HP	hrs	R\$ 31,46	SINAPI - 5940	115,00
TC0003	Caminhão basculante 6 m3	hrs	R\$ 22,44	SINAPI - 67826	82,00
TC0004	Trator de Esteiras	hrs	R\$ 50,62	SINAPI - 5847	185,00
TC0005	Retroescavadeira	hrs	R\$ 24,08	SINAPI - 5875	88,00
TC0006	Motoniveladora	hrs	R\$ 43,78	SINAPI - 5932	160,00
TC0007	Caminhão Pipa 6.000 lts	hrs	R\$ 25,17	SINAPI - 6259	92,00
TC0008	Trator Agrícola + Roçadeira articulada	hrs	R\$ 18,60	DER-SP - 72.49.01.03 / 72.44.03.03	68,00
TC0009	Caminhão carroceria de madeira 4,5 t.	hrs	R\$ 17,78	DER-SP - 72.12.01.03	65,00
TC0010	Caminhão carroceria muncK	hrs	R\$ 25,17	DER-SP - 72.15.02.03	92,00
CUSTO UNITARIO DE SERVIÇO					
TPU0001	Custo m2 da construção	m2	R\$ 267,08	SINAPI	976,18
TPU0002	Concreto Fck 20 Mpa - sem bombeamento	m3	R\$ 87,16	SINAPI - 94964	318,56
TPU0003	Aço CA-50	kg	R\$ 0,94	SINAPI - 00000031	3,42
TPU0004	Alambrado com tela 15 x 5	m2	R\$ 18,08	DER-SP - 30.02.02.01	66,09
TPU0005	Escavação Manual	m3	R\$ 17,70	DER-SP - 26.01.01	64,71
TPU0006	Portaria Diuturno - segunda a domingo	posto x dia	R\$ 136,63	DER-SP - 34.05.08	499,37
TPU0007	Plantio de arvore nativa, altura maior de 2,0 m	un	R\$ 33,75	SINAPI - 73967/002	123,35
TPU0008	Desmatamento e limpeza mecânica do terreno	m2	R\$ 0,04	SINAPI - 73859/001	0,15
TPU0009	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	R\$ 1,28	SINAPI - 74154/001	4,69
TPU0010	Corte e aterro compensado	m3	R\$ 1,73	SINAPI - 79473	6,34
TPU0010	Canaleta meia cana D = 60 cm	m	R\$ 22,41	DER-SP - 24.18.02	81,91
TPU0011	Caixa de passagem 60x60x70 cm	un	R\$ 86,61	SINAPI - 83449	316,56
TPU0012	Tubo de concreto PA - 2 D = 60 cm	m	R\$ 59,82	DER-SP - 24.16.08	218,63
TPU0013	Plantio de grama cm placas	m2	R\$ 2,60	SINAPI - 74236/001	9,49

Adriano Araujo Freire

Adriano Araujo Freire
Sócio Administrador
R.A. CONSTRUTORA LTDA

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 20 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 60625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto definir os serviços, quantitativos e preços da limpeza pública urbana de Humberto de Campos (MA), a fim de subsidiar a licitação dos serviços de limpeza pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos (PMV).

O presente Termo justifica-se considerando a necessidade de limpeza contínua deste Município, incluindo os serviços de coleta, remoção e destinação final de lixo domiciliar, entulhos, materiais inservíveis, dispersos em vias públicas, dando qualidade de vida a nossa população.

2. SERVIÇOS CONTEMPLADOS

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços relativos à limpeza pública urbana de Humberto de Campos:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e da limpeza pública (varrição e capina mecanizada), até o local de disposição final;
- Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos;
- Capina mecanizada (roçada) de vias, logradouros públicos e terrenos baldios.

2.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e da limpeza pública

– Descrição geral dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos são de simples execução, a partir do recolhimento dos resíduos acondicionados preferencialmente em sacos ou outros recipientes depositados sobre as calçadas ou dentro de cestos suspensos, e da carga dos caminhões. Após o cumprimento do itinerário preestabelecido para o veículo e/ou a ocupação completa da caçamba do caminhão ou carroceria acoplada a microtrator, será feito o transporte dos resíduos até o local de disposição final onde será efetuada a descarga do veículo coletor, com posterior retorno desse para continuar a coleta. Além dos resíduos gerados nas residências também serão coletados os resíduos comerciais, da construção civil (entulhos) e da poda que não necessitam de veículos e equipamentos especiais para a coleta e transporte.

O compartilhamento dos veículos coletores também se justifica pelo aproveitamento da rota, melhor racionalização dos serviços e redução dos custos da limpeza pública urbana.

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000

PÁG 21 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215658-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

- Divulgação da coleta

O responsável pelos serviços deverá estabelecer mecanismos de divulgação dos horários da prestação do serviço nos bairros e ruas das cidades junto aos usuários, além de assegurar a regularidade, para que a população disponha seus resíduos em horário adequado para a coleta, a fim de evitar que esses fiquem nas áreas externas dos domicílios por longos períodos, expostos às intempéries e ação de animais. - Veículos e equipamentos A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada utilizando caminhões compactadores e/ou basculantes, de acordo com as orientações das seguintes normas da ABNT:

- NBR 12980/1993 - Coleta, varrição e acondicionamento de RSU;
- NBR 13463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos;
- NBR 13221/2010 - Transporte Terrestre de Resíduos.

A coleta também poderá ser feita por microtratores com carrocerias acopladas, como é realizada atualmente nas vias sem pavimentação em leito natural (areia) de Humberto de Campos. Os equipamentos de coleta e transporte deverão estar em bom estado de conservação, atendendo as exigências das normas supracitadas, devendo contar com todos os equipamentos de segurança listados na NBR 12980/1993.

- Mão de obra (guarnição) A guarnição de cada caminhão coletor será formada por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores, totalizando 05 (cinco) trabalhadores por caminhão.

Já a guarnição de cada microtrator com carroceria acoplada será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, totalizando 04 (cinco) trabalhadores por microtrator.

Os equipamentos de segurança para o profissional coletor de resíduo são, no mínimo: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante tipo tênis; camisa de brim ou camiseta nas cores amarela, laranja ou vermelha; calça comprida de brim; boné de brim tipo jóquei; capa de chuva tipo morcego.

- Cobertura e frequência da coleta

A cobertura prevista para a coleta de resíduos sólidos é de 100% do perímetro urbano. A coleta de resíduos será realizada diariamente, de segunda à sexta, no centro da cidade e nos bairros urbanos, com uma alternância entre os bairros possibilitando o atendimento duas vezes por semana em cada bairro. Em locais de vias não pavimentadas de difícil trafegabilidade, onde é desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor, o responsável pelos serviços poderá propor outras formas para a execução da coleta, desde que previamente aprovada pela fiscalização.

No sistema de coleta atual são empregados microtratores com carroceria acoplada. Os serviços de coleta regular dos resíduos sólidos do mercado municipal deverão ser realizados todos os dias da semana, e das feiras livres, quando realizadas, inclusive aos domingos e feriados.

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000

PÁG 22 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215056-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

2.2 Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos

- Descrição geral da varrição

A operação de varrição será desenvolvida manualmente pelos garis compreendendo todo o leito das vias, principalmente as sarjetas onde há maior acúmulo de resíduos. Também serão varridos os canteiros centrais e passeios ao longo das vias e logradouros públicos, considerando a superfície não gramada dos logradouros, como praças públicas. Os garis utilizarão o vassourão e a pá quadrada, varrendo, juntando e recolhendo os resíduos no carrinho coletor tipo Lutocar, que deverá estar guarnecido com sacos plásticos especiais com capacidade de 100 litros, suficientemente resistentes (de acordo com NBR 9191/2008 da ABNT), de modo a evitar o derramamento dos resíduos no passeio enquanto não forem recolhidos pelo veículo coletor.

Conforme a capacidade dos sacos plásticos for sendo alcançada, estes, devidamente fechados, serão concentrados em pontos estratégicos junto às sarjetas, sendo posteriormente recolhidos na coleta regular dos resíduos sendo transportados para o local de disposição final. - Descrição geral do serviço de raspagem A raspagem de vias e logradouros públicos se caracteriza pela operação manual de retirada de terra, areia e resíduos acumulados em excesso nas sarjetas e vias devido a enxurradas e ação do vento, os quais não são removíveis por vassouras ou vassourões, sendo necessária a utilização de outros utensílios, como enxadas, pás e carrinhos de mão, entre outras. Após a raspagem das sarjetas, os resíduos serão confinados em montes formados com o uso de pás e carrinhos de mão, e posteriormente serão removidos pelo veículo da coleta para o local de destinação final. Não se recomenda o transporte dos resíduos provenientes dos serviços de raspagem em caminhões compactadores, para evitar danificar esses veículos, sendo transportados exclusivamente por caminhões basculantes. - Equipamentos e utensílios Os garis utilizarão os seguintes equipamentos e utensílios para a varrição e raspagem de vias e logradouros públicos:

- Vassoura;
- Vassourão;
- Pá quadrada;
- Carrinho tipo Lutocar e sacos plásticos (varrição);
- Carrinho de mão (raspagem).

- Mão de obra

Os serviços de varrição e raspagem serão executados por equipes de garis, ficando a cargo do responsável pelos serviços a definição das tarefas dos trabalhadores. - Cobertura e frequência Este projeto considera a cobertura de varrição e raspagem em 100% das vias pavimentadas situadas no perímetro urbano, diariamente (segunda a sexta), distribuídos da seguinte forma:

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000

PÁG 23 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

• Centro: 2ª a 6ª, diariamente – 8.300 metros;

• Bairros: 2ª a 6ª, uma vez por semana – 9.300 metros. 2.3 Roçada de vias, logradouros públicos e terrenos baldios - Descrição geral da roçagem A roçagem deve ser realizada em canteiros centrais, praças e ambientes urbanos onde a grama ou o mato estão grandes. Para a realização do serviço serão usadas roçadeiras à gasolina e, quando executada próximo a locais frequentados por pessoas ou vias recomenda-se o uso de anteparo para evitar incidentes e acidentes. Após a roçagem, os materiais serão rastelados e reunidos em montes, com remoção posterior para o local de destinação final. - Veículos, equipamentos e utensílios Os trabalhadores utilizarão os seguintes equipamentos e utensílios para a capina e roçada de vias, logradouros públicos e terrenos baldios:

- Enxada, chibanca e pá;
- Rastelo (gadanho) e vassourões;
- Carrinho de mão;
- Roçadeira.
- Mão de obra

Os serviços de roçagem serão executados por equipes de trabalhadores, ficando a cargo do responsável pelos serviços a definição das tarefas dos trabalhadores. - Cobertura e frequência Este termo considera a cobertura de 100% do perímetro urbano. A frequência de execução dos serviços de roçagem varia em função da estação climática, sendo considerada mensal nos 6 meses de chuva e trimestral nos 6 meses de seca, dessa forma, realizada 8 vezes no ano.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O responsável pelos serviços fornecerá a mão de obra da equipe para a execução de todos os serviços listados acima, considerando o fardamento necessário, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs). Também é obrigação do responsável pelos serviços a remuneração das equipes considerando os encargos sociais, adicionais de periculosidade e insalubridade, quando cabíveis, conforme a legislação brasileira vigente.

O dimensionamento das equipes de trabalho para cada serviço contemplado neste Projeto, a indicação dos equipamentos de proteção previstos para os trabalhadores e os encargos sociais serão apresentados nas composições de custos anexadas a este Termo de Referência. Todos os motoristas dos veículos e operadores de máquinas deverão possuir habilitação, e todos os veículos e equipamentos da frota deverão estar com a documentação exigida pelos órgãos de controle de trânsito em dia.

No caso de manutenção ou reparo de um ou mais veículos da frota, o responsável pelos serviços deverá disponibilizar imediatamente outros veículos coletores para não prejudicar a realização dos serviços.

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA -- CE - CEP 62.320 -- 000

PÁG 24 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

Todas as despesas e encargos diversos, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação de serviços aqui prevista correrão por conta da contratada, sendo obrigatória, quando solicitada, a apresentação dos seguintes documentos:

- Relação dos empregados;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Atestados de Saúde Ocupacional;
- Apólice de seguros das instalações e dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

4. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS ESPECÍFICAS

Além das exigências de praxe previstas na Lei nº 8.666/93 a serem cobradas dos licitantes, para a licitação calcada neste Termo de Referência da limpeza urbana de Humberto de Campos, serão exigidos os documentos a seguir, referentes à qualificação técnica da empresa e de seu responsável técnico:

- Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia comprovando habilitação para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Projeto Básico;
- Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, com firma da assinatura reconhecida em cartório, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de contato que Prefeitura possa valer-se para manter contato com o atestador;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico pela realização dos serviços previstos.

5. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e da limpeza pública

A coleta será quantificada a partir da definição da população atendida e das taxas per capita. - População atendida Este Projeto Básico considera a cobertura de execução dos serviços de limpeza pública em 100% do perímetro urbano considerando o centro e os bairros urbanos de Humberto de Campos.

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000

PÁG 25 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/0
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPI Nº 13.772.961/0001 - 66

Em 1991, a taxa de urbanização de Humberto de Campos era de 17,5 %, que aumentou para 29,34 % em 2000. Em 2010, já era 40,10 % com aumento de 10,76 % em dez anos. Seguindo esta tendência de urbanização acelerada, estima-se que o grau de urbanização atual seja da ordem de 50 %, valor considerado nesse Projeto Básico. Logo, considerando a taxa de urbanização de 50,00 % e aplicando para 2019, tem-se:

• População total em 2019 – 28.498 habitantes (dado do IBGE)

• População urbana em 2019 – $28.498 \times 0,50 = 14.249$ habitantes

• População atendida = 14.249 habitantes - Taxas per capita e massa específica - Resíduos Sólidos Urbanos Para a definição da coleta de resíduos sólidos urbanos, considera-se que 100% dos resíduos gerados no perímetro urbano serão coletados. Assim, empregam-se as seguintes taxas per capita aplicáveis aos municípios maranhenses de pequeno e médio porte:

• Geração per capita de resíduos sólidos urbanos: 0,45 kg/hab.dia; Esta taxa de 0,45 kg/hab.dia na área urbana se aplica aos resíduos domiciliares e os gerados nos serviços de varrição e roçada, que integram a limpeza pública urbana. O cálculo da coleta volumétrica de resíduos é feito pela conversão da estimativa de geração mássica (tonelada), pela aplicação do peso específico médio dos resíduos de 0,25 t/m³.

- Resíduos Comerciais, da construção civil e poda

Para a estimativa de coleta de resíduos no comércio considerou-se o percentual de 15 % dos resíduos domiciliares gerados na área urbana, já que a cidade de Humberto de Campos tem comércio desenvolvido no centro com geração significativa. Também se considerou o percentual de 15 % dos resíduos domiciliares para a estimativa da coleta de resíduos da construção civil e da poda. O quadro a seguir apresenta a síntese dos parâmetros definidos acima, que serão considerados na quantificação da coleta de resíduos pela população e taxas per capita.

Parâmetros básicos		
Parâmetro	Valor	Unidade
População Urbana	14.249	hab.
População atendida	14.249	hab.
Frequência semanal de coleta	5	dias
Taxa per capita urbana	0,45	kg/hab.dia
Massa específica RSU	0,25	t/m ³
% comércio	15	%
% RCC e poda	15	%

- Estimativa da coleta O quadro a seguir apresenta a estimativa de coleta diária e mensal de resíduos sólidos domiciliares, rurais e comercial em Humberto de Campos, respectivamente de 18,10 m³ e 543,01 m³.

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000

PÁG 26 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Tipo de resíduos	Diária		Mensal	
	Massa (t/dia)	Volume (m ³ /dia)	Massa (t/mês)	Volume (m ³ /mês)
RSU Centro	2,748	10,99	82,44	329,76
RSU Bairros	0,733	2,93	21,98	87,94
Comércio, RCC e poda	1,04	4,18	31,33	125,31
Total	4,525	18,10	135,75	543,01

5.2. Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos

A definição da extensão total de vias a serem varridas, considerou somente as vias pavimentadas (asfalto ou bloquete) na sede municipal, estimada em 17,6 quilômetros, distribuída da seguinte forma:

- Varrição diária da área do centro: 8,3 km de extensão das vias
- Varrição diária nos bairros: 1,86 km de extensão de vias, que nos cinco dias totalizam 9,3 km varridos na semana; A seguir estima-se a extensão total de vias a serem varridas no mês:
- Varrição no centro: 8,3 km x 22 dias/mês = 182,60 km/mês
- Varrição nos bairros: 1,86 km x 22 dias/mês = 40,92 km/mês
- Varrição total (centro e bairros) = 223,52 km/mês

5.3. Roçada de vias, logradouros públicos e terrenos baldios A estimativa da área a ser roçada em Humberto de Campos considera a execução do serviço oito vezes no ano, sendo seis na estação chuvosa e duas na estiagem.

- Área urbana total (extraída a partir dos marcos da Lei de Perímetro Urbano): 590 ha;
- Percentual efetivo de roçada sobre as áreas = 1,0 %;
- Área total de roçada = 5,90 ha;
- Frequência de roçada no ano: 8 vezes, sendo 6 na estação chuvosa e 2 na seca;
- Área mensal a ser roçada = $8 \times 59.000 \text{ m}^2 / 12 \text{ meses} = 39.333 \text{ m}^2/\text{mês}$;

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000

PÁG 27 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215658-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

6. PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

A planilha a seguir apresenta os preços dos serviços da limpeza pública em Humberto de Campos, considerando os quantitativos estimados no item 5 e os preços unitários apresentados nas planilhas de composições dos serviços, anexas a este Projeto Básico.

RESUMO						
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	
1	COLETA DOMICILIAR	M3	543,00	74,90	40.670,70	
2	VARRIÇÃO MANUAL	KM	224,00	142,35	31.886,40	
3	CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL	M2	39.333,00	0,54	21.239,82	
TOTAL MENSAL					93.796,92	
TOTAL EM 12 MESES					1.125.563,04	

7. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Projeto Básico foi elaborado considerando algumas premissas básicas definidas pela necessidade de modificação da forma atual de fiscalização da limpeza urbana de Humberto de Campos, que são:

- Necessidade de medição dos serviços prestados, atualmente inexistente;
- Considerar base volumétrica (m³) para a definição das quantidades de resíduos possibilitando a medição, já que inexistem pesagem dos veículos que transportam os RSU recolhidos;
- Importância de manter fiscalização da Prefeitura Municipal permanente no local de disposição final de resíduos, para fins de medição dos volumes de resíduos efetivamente coletados e transportados, e posterior pagamento;
- Uso de planilhas impressas contendo a identificação do serviço de limpeza para o preenchimento pelo(s) fiscal(is) indicando o dia da prestação do serviço e a quantidade mensurada.

7.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e da limpeza pública

A medição (mensuração) dos serviços pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento, deverá ser feita no local de disposição final considerando a estimativa volumétrica dos resíduos a partir da capacidade de carga de cada equipamento previamente conhecida pela fiscalização e o nível de preenchimento da caçamba, conforme detalhado no parágrafo seguinte.

É imprescindível a presença de um fiscal da Prefeitura Municipal no local de disposição final para registrar a chegada dos caminhões basculantes e apurar o percentual de ocupação das caçambas dos mesmos, com o uso de trena métrica medindo a altura preenchida pelos resíduos. O fiscal também deverá efetuar a aferição do percentual de ocupação da caçamba do caminhão compactador no momento da descarga dos resíduos no local de disposição final, para isso solicitando ao motorista que eleve a porta traseira possibilitando a estimativa de preenchimento.

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000

PÁG 28 DE 31

Francisco Edelfonso Mendes
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 50625/D
 RNP 081215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

O fiscal deverá ser treinado para realizar tais atividades. A Prefeitura deverá disponibilizar ao fiscal uma planilha impressa contendo a capacidade volumétrica de cada veículo coletor da frota para o registro da quantificação dos resíduos em cada viagem, com a indicação clara da data e do percentual de ocupação das caçambas. Após a descarga do último caminhão coletor no local de disposição final, o fiscal deverá entregar a planilha preenchida na Prefeitura, diariamente.

7.2 Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos

A medição dos serviços de varrição e raspagem de vias e logradouros públicos pela fiscalização deverá considerar a extensão (linear) de eixo de via efetivamente varrida pelos garis, observados os dias e setores de varrição.

7.3 Roçada de vias, logradouros públicos e terrenos baldios

A medição dos serviços de capina e roçada de vias deve ocorrer após a remoção e coleta dos resíduos oriundos desses serviços. Para isso a fiscalização deverá utilizar trenas para mensuração das áreas efetivamente capinadas e roçadas, registrando em planilhas impressas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Termo de Referência nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;
- b) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.
- c) Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.
- d) Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos não sejam do quadro funcional da Contratada, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- e) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA – CE - CEP 62.320 – 000

PÁG 29 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura de Humberto de Campos-MA, mesmo quando utilizando equipamentos da prefeitura.
- g) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- h) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- i) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem com uniforme a serviço da Prefeitura, executem serviço para terceiros;
- l) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Termo de Referência em perfeitas condições de uso;
- m) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- n) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- o) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- p) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- q) Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato. s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o serviço, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA -- CE - CEP 62.320 -- 000

PÁG 30 DE 31

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.772.961/0001 - 66

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Prestação dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3 A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.4 O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

10.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

Adriano Araújo Freire
Sócio Administrador
R.A. CONSTRUTORA LTDA

Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D
RNP 061215656-7



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nota N°
0000000259

SÉRIE

ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	29/12/2020	Competência	DEZ/2020	N° da NFS-e Substituída	0
N° do RPS	0	Local da Prestação	HUMBERTO DE CAMPOS-MA	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	R A CONSTRUTORA EIRELI				
Nome Fantasia	R. A. CONSTRUTORA				
Endereço	RUA ESPANHA, 108 - NENE PLACIDO				
CPF/CNPJ	13.772.961/0001-66	Insc. Municipal	60773	UF	CE
Cidade	TIANGUÁ	C.E.P	62327465	Comp.	A
		Insc. Estadual	0	Telefone	



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS			E-mail	
Endereço	PÇ DR LEONCO RODRIGUES, 136 CENTRO 65180000 HUMBERTO DE CAMPOS-MA				
CPF/CNPJ	06.222.616/0001-93	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF A 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020-CPL E CONTRATO N° 286/2020.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

709 / 381140000 - Coleta de residuos não-perigosos

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	88.283,56	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	88.283,56
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	88.283,56
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	1.765,67	9gyNCsmxy30T	ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	86.517,89	http://servicos2.speedgov.com.br/tiangua/	(=) Valor do ISS	1.765,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 23/03/21 15:08

Hora da emissão: 11:07:43



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

839332/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES**
Registro: **111650MA** RNP: **0612156567**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200336351** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **02/07/2020** Baixada em: **04/01/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **R.A CONSTRUTORA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA** CPF/CNPJ: **06.222.616/0001-93**
Endereço do contratante: **PRAÇA DOUTOR LEONCIO RODRIGUES** Nº: **136**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **HUMBERTO DE CAMPOS** UF: **MA** CEP: **65180000**
Contrato: **280/2019**

Valor do contrato: **R\$ 954.000,00** Celebrado em: **16/10/2019**
Ação institucional: **Outros** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA DOUTOR LEONCIO RODRIGUES** Nº: **136**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **HUMBERTO DE CAMPOS** UF: **MA** CEP: **65180000**
Coordenadas Geográficas: **9.000000, 1.800000**

Data de início: **16/10/2019** Conclusão efetiva: **16/10/2020**
Finalidade: **Saneamento básico**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA** CPF/CNPJ: **06.222.616/0001-93**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 2688.00 quilômetro; 7 - EXECUÇÃO #A0437 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 53 - EXECUCAO 6516.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0438 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS 53 - EXECUCAO 6516.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #H2981 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM AGRONOMIA 53 - EXECUCAO 471996.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #H3030 - ROÇO 53 - EXECUCAO 471996.00 metro quadrado;**

Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO E CAPINA MECANIZADA, ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL; VARRIÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E CAPINA MECANIZADA (ROÇADA) DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E TERRENOS BALDIOS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **839332/2021**
03/02/2021, 12:50
6BDYD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **6BDYD**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 26 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 06/02/2021, às 08:33.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
 Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro.
 CNPJ: 06.222.616/0001-93

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATO N°: 280/2019

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 13.772.961/0001-66, com sede na RUA ESPANHA N° 108A, BAIRRO NENÊ PLÁCIDO - TIANGUÁ/CE - CEP 62.327-465, executou conforme contrato N°: 280/2019, no período de 16/10/2019 à 16/10/2020, os seguintes serviços: **COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL, VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS AO DESTINO FINAL, NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, tendo o valor para 12 (doze) meses de R\$ 954.000,00.**

RESUMO			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	COLETA DOMICILIAR	M3	6.516,00
2	VARRIÇÃO MANUAL	KM	2.688,00
3	CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL	M2	471.996,00
TOTAL PARA 12 (Doze) MESES			

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados em conformidade com os padrões técnicos exigidos e de acordo com os projetos apresentados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, assim como o seu responsável técnico o Sr. **Francisco Eder Pedrosa Mendes**, Engenheiro Civil, CREA-CE 50.625/D E RNP 061215656-7, através da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução n° ART MA20200336351.

Humberto de Campos - MA, 09 de dezembro de 2020.

[Assinatura]
PEDRO AURELIO DA SILVA CARNEIRO
 Engenheiro Civil RNP: 1103821423/MA - CPF 029104893-53
 Responsável Técnico da Prefeitura de Humberto de Campos - MA

[Assinatura]
LOUISE SANTOS ALMEIDA
 Secretária de Administração
 CPF n° 063.144.523-41 RG. 0153423620009

3° OFÍCIO DE NOTAS

3° Tabelionato de Notas
 Humberto de Campos - MA
 Recolhe-se por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 [0036613] - PEDRO AURELIO DA SILVA
 At: 13:17:2 Emulções R\$ 4,40. FERC: 08 0.
 RJ 0:17. PEMP: 08 0:17. Total: 4,44 Em test.
 REC: P12020090818202009/PMAS JORGE LUCAS DA
 ACERD - SECRETEARTE Consulte e valide de site
 https://sistema.firma.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 839332/2021, emitida em 03/02/2021

Certidão n° 839332/2021
 06/02/2021, 08:33
 Chave de Impressão: 6BDYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/01/2021 e contém 1 folhas

Proder Janderson TAMA, Secret.
 REC: P12020090818202009/PMAS JORGE LUCAS DA ACERD - SECRETEARTE Consulte e valide de site https://sistema.firma.jus.br
 At: 13:17:2 Emulções R\$ 4,40. FERC: 08 0.
 RJ 0:17. PEMP: 08 0:17. Total: 4,44 Em test.
 REC: P12020090818202009/PMAS JORGE LUCAS DA ACERD - SECRETEARTE Consulte e valide de site https://sistema.firma.jus.br



FLS. N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

FLS. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

Fls. Nº _____

Proc. Nº 17/2019

Rubrica _____



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Secretaria Municipal de Administração
 Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
 CNPJ: 06.222.616/0001-93
 E-mail: secret_admhc@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 280/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.222.616/0001-93, situada a Praça Dr.º Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, localizada Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA, neste ato, representada por **LOUISE SANTOS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Administração, Brasileira, advogada, portadora do CPF. 063.144.523-41, RG. 0153423620009- SESP-MA, residente a Rua Rio Branco, sn, Centro, Humberto de Campos - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Espanha Nº 108, Bairro de Fatima, Tianguá - CE, CEP: 62.320-000, CNPJ nº 13.772.961/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Araújo Freire**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº: 2000028012454 SSP-CE, CPF nº: 948.515.493-34, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 17/2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE - Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO - A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Administração, estando contemplado os seguintes serviços relativos à limpeza pública urbana de Humberto de Campos:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e da limpeza pública (varrição e capina mecanizada), até o local de disposição final;
- Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos;
- Capina mecanizada (roçada) de vias, logradouros públicos e terrenos baldios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente a prestação dos serviços, apresentar comprovante de prestação dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais)** para a prestação dos serviços, que serão pagos em 12 parcelas mensais, na proporção dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL
1	COLETA DOMICILIAR	M3	543,00	66,61	36.171,26
2	VARRIÇÃO MANUAL	KM	224,00	133,73	29.955,52
3	CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL	M ²	39.333,00	0,34	13.373,22
TOTAL MENSAL					79.500,00

8

9

1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Secretaria Municipal de Administração
Praça Dr. Leocídio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: secret_admhco@yahoo.com.br

TOTAL EM 12 MESES	954.000,00
--------------------------	-------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o atesto da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Prestação dos Serviços, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE - O valor da prestação dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

ORGÃO 09 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS, SANEAMENTO E URBA. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS, SANEAMENTO E URBA.

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA 15.452.0052.2959.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Secretaria Municipal de Administração
Praça Dr. Leocício Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: secret_admhoc@yahoo.com.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Termo de Referência nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;
- b) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.
- c) Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.
- d) Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos **não sejam do quadro funcional da Contratada**, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- e) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura de Humberto de Campos-MA, mesmo quando utilizando equipamentos da prefeitura.
- g) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- h) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- i) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem com uniforme a serviço da Prefeitura, executem serviço para terceiros;
- l) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Termo de Referência em perfeitas condições de uso;
- m) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- n) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- o) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- p) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- q) Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- s) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o serviço, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

for